



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

**CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADMINISTRAÇÃO,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE
REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE ESTADUAL POTYCABANA.**

APÊNDICE I – ÁREA DA CONCESSÃO

**ANEXO A do Contrato - MEMORIAL DESCRIPTIVO E CADERNO DE
INVESTIMENTOS**

Sumário

| | |
|---|----------|
| 1. ÁREA DO ESTADO DO PIAUÍ | 3 |
| 2. ÁREA DA CONCESSÃO | 3 |
| 2.1 QUADRO DE ÁREAS | 3 |
| 2.2 PROJETO REFERENCIAL | 4 |

1. ÁREA DO ESTADO DO PIAUÍ

De acordo com a Cerdão de Interior Teor (Serviço Registral da 3^a Zona, no livro de Registro Geral nº 02, à ficha 01, sob o nº 104.351) do imóvel, temos: **AV-2-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025.** DEMARCAÇÃO - Para constar a retificação da área e atual demarcação do imóvel de que trata a presente matrícula, ficando sua identificação, como segue: LOTE 03 (Zona de Preservação – ZP6), localizado na série poente da Avenida Raul Lopes, s/n, Bairro Noivos, Data Covas, zona leste desta cidade, desmembrado de área havida em maior porção com 40.96.73ha, com os seguintes limites e confrontações: Frente mede 27,39 + 23,20 + 17,97 + 24,58 + 26,21 + 75,18 + 55,65 + 70,71 + 86,19 + 82,64 + 59,73 + 32,60 + 43,99 + 39,02 + 43,25 + 37,08 metros, limitando-se com a série poente da Avenida Raul Lopes (Dec. Lei no 5.833 de 13/12/22); Fundos mede 99,29 + 35,79 + 47,28 + 45,94 + 54,43 + 83,70 + 69,68 + 146,28 + 101,11 + 96,62 metros, limitando-se com a margem direita do Rio Poti; L. Direito mede 20,08 + 16,46 + 44,34 metros, limitando-se com a Floresta Fóssil; L. Esquerdo mede 46,81 metros, limitando-se com a série sul da Avenida João XXIII (5.423 de 28/08/19), **com área de 51.737,36m² e perímetro de 1.653,20 metros.**

2. ÁREA DA CONCESSÃO

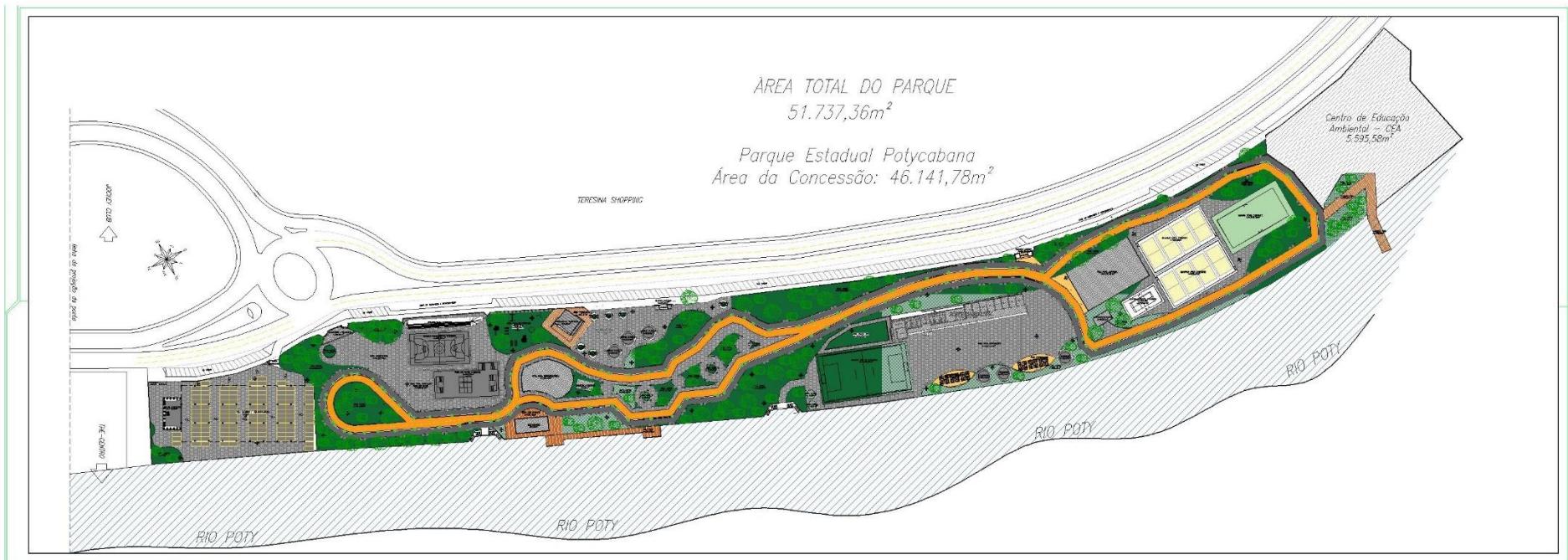
A área do Estado do Piauí a ser concedida compreende toda a área ocupada pelo Parque Estadual Potycabana incluindo o acesso ao pier existente.

A área que o Centro de Estudo Ambiental - CEA/SEMARTH-PI ocupa permanece com o mesmo uso sem interferir na concessão do parque.

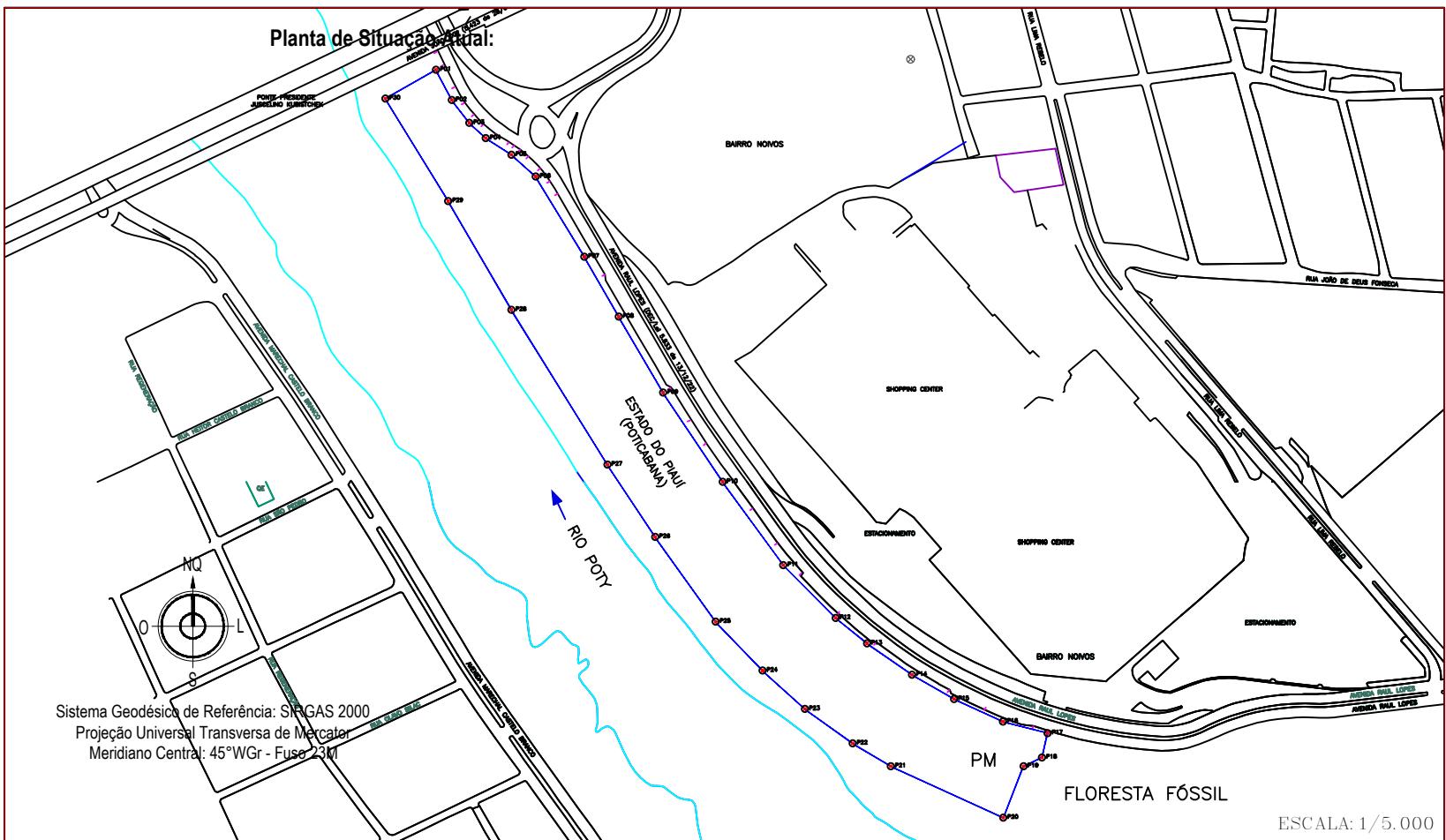
2.1 QUADRO DE ÁREAS

| | | |
|---|--------------------------------|----------------|
| 1 ÁREA TOTAL | 51 737,36 m² | 100,00% |
| Área Permeável Total | 16 119,24 m ² | 31,16% |
| Área Impermeável Total | 35 618,12 m ² | 68,84% |
| 1.1 ÁREA DO CEA (SEMARTH) | 5 595,58 m² | 10,82% |
| 1.1.1 Área Permeável | 1 754,39 m ² | 31,35% |
| 1.1.2 Área Impermeável | 3 841,19 m ² | 68,65% |
| 1 ÁREA DA CONCESSÃO DO PARQUE POTYCABANA | 46 141,78 m² | 89,18% |
| 1.1 Área Permeável | 14 364,85 m ² | 27,76% |
| 1.2 Área Impermeável | 31 776,93 m ² | 61,42% |

2.2 PROJETO REFERENCIAL



Teresina-PI, dezembro de 2025.



MEMORIAL DESCRIPTIVO SITUAÇÃO ATUAL

Demarcação de 01 (um) Imóvel urbano, de propriedade do ESTADO PIAUÍ, localizado na série Poente da Avenida RAUL LOPES, S/N, (Dec. Lei nº 5.833 de 13/12/22), bairro Noivos, Data Covas, zona Leste da cidade de Teresina/PI.

FRENTE: 27,39+23,20+17,97+24,58+26,21+75,18+55,65+70,71+86,19+82,64+59,73+32,60+43,99+39,02+43,25+37,08 metros, limitando-se com a série Poente da Avenida RAUL LOPES;

FUNDOS: 99,29+35,79+47,28+45,94+54,43+83,70+69,68+146,28+101,11+96,62 metros, limitando-se com a MARGEM DIREITA DO RIO POTI;

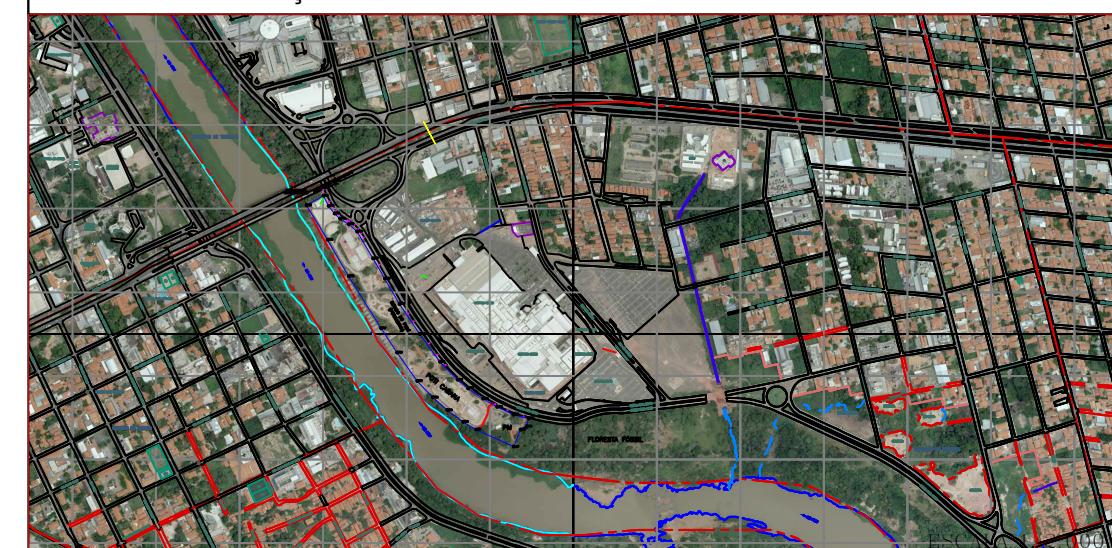
L. DIREITO: 20,08+16,46+44,34 metros, limitando-se com a FLORESTA FÓSSIL;

L. ESQUERDO: 46,81 metros, limitando-se com a série Sul da AVENIDA JOÃO XXIII (5.423 de 28/08/19).

Área (M²): 51.737,36 m² Perímetro (m): 1.653,20 m

| COORDENADAS - ENTRADA ATUAL | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------------|----------------|-----------------|
| LADOS | AZIMUTES | DISTANCIA (m) | COORDENADAS (UTM) | COORDENADAS (GEOGRAFICAS) | | |
| Vértices | | | N (metros) | E (metros) | Latitude | Longitude |
| P01 P02 | 152°39'19,32" | 27,39 | 9.437.831,01 | 744.601,17 | 5°45.955" S | 42°47'37.513" W |
| P02 P03 | 142°19'51,76" | 23,20 | 9.437.806,69 | 744.613,75 | 5°45.746" S | 42°47'37.102" W |
| P03 P04 | 132°53'37,07" | 17,97 | 9.437.788,33 | 744.627,92 | 5°45.742" S | 42°47'36.640" W |
| P04 P05 | 122°48'15,88" | 24,58 | 9.437.776,10 | 744.641,09 | 5°45.738" S | 42°47'36.211" W |
| P05 P06 | 132°02'23,38" | 26,21 | 9.437.762,78 | 744.661,75 | 5°45.689" S | 42°47'35.539" W |
| P06 P07 | 148°48'42,29" | 75,18 | 9.437.745,23 | 744.681,21 | 5°45.638" S | 42°47'34.905" W |
| P07 P08 | 150°01'13,36" | 55,65 | 9.437.680,91 | 744.720,15 | 5°50.827" S | 42°47'33.635" W |
| P08 P09 | 149°41'01,44" | 70,71 | 9.437.632,71 | 744.747,96 | 5°50.393" S | 42°47'32.727" W |
| P09 P10 | 146°20'30,66" | 86,19 | 9.437.571,66 | 744.783,65 | 5°50.375" S | 42°47'31.562" W |
| P10 P11 | 143°54'15,00" | 82,64 | 9.437.499,92 | 744.831,42 | 5°50.6705" S | 42°47'30.003" W |
| P11 P12 | 135°17'15,09" | 59,73 | 9.437.433,14 | 744.880,11 | 5°50.872" S | 42°47'28.416" W |
| P12 P13 | 129°06'45,09" | 32,60 | 9.437.390,70 | 744.922,13 | 5°51.049" S | 42°47'27.047" W |
| P13 P14 | 124°46'45,28" | 43,99 | 9.437.370,13 | 744.947,43 | 5°51.016" S | 42°47'26.224" W |
| P14 P15 | 120°06'57,80" | 39,02 | 9.437.345,04 | 744.983,56 | 5°51.128" S | 42°47'25.048" W |
| P15 P16 | 114°41'22,19" | 43,25 | 9.437.325,46 | 745.017,32 | 5°51.2362" S | 42°47'23.951" W |
| P16 P17 | 104°28'15,40" | 37,08 | 9.437.307,39 | 745.056,62 | 5°51.2945" S | 42°47'22.673" W |
| P17 P18 | 193°16'13,00" | 20,08 | 9.437.298,12 | 745.092,53 | 5°51.3243" S | 42°47'21.507" W |
| P18 P19 | 244°21'12,54" | 16,46 | 9.437.278,57 | 745.087,91 | 5°51.3880" S | 42°47'21.654" W |
| P19 P20 | 201°25'36,07" | 44,34 | 9.437.271,45 | 745.073,07 | 5°51.14.113" S | 42°47'22.135" W |
| P20 P21 | 294°33'55,60" | 99,29 | 9.437.230,18 | 745.056,88 | 5°51.15.458" S | 42°47'22.656" W |
| P21 P22 | 300°51'31,19" | 35,79 | 9.437.271,45 | 744.966,57 | 5°51.14.125" S | 42°47'25.591" W |
| P22 P23 | 305°46'54,28" | 47,28 | 9.437.289,81 | 744.935,85 | 5°51.13.531" S | 42°47'26.591" W |
| P23 P24 | 312°12'16,53" | 45,94 | 9.437.317,46 | 744.897,49 | 5°51.2635" S | 42°47'27.839" W |
| P24 P25 | 316°13'56,99" | 54,43 | 9.437.348,32 | 744.863,46 | 5°51.11.635" S | 42°47'28.946" W |
| P25 P26 | 324°26'41,18" | 63,70 | 9.437.387,62 | 744.825,82 | 5°51.0360" S | 42°47'30.173" W |
| P26 P27 | 326°33'32,18" | 69,68 | 9.437.455,71 | 744.777,15 | 5°51.08.149" S | 42°47'31.760" W |
| P27 P28 | 328°13'06,42" | 146,28 | 9.437.513,86 | 744.738,75 | 5°50.261" S | 42°47'33.012" W |
| P28 P29 | 328°50'12,41" | 101,11 | 9.437.638,20 | 744.661,71 | 5°50.02.223" S | 42°47'35.527" W |
| P29 P30 | 328°29'31,99" | 96,62 | 9.437.725,62 | 744.610,90 | 5°49.384" S | 42°47'37.185" W |
| P30 P01 | 60°33'06,31" | 46,81 | 9.437.808,00 | 744.560,41 | 5°46.709" S | 42°47'38.633" W |

Planta de Macro Localização:



Inscrição Imobiliária:

Coordenadas UTM:
Ponto 1 E(m): 744.601,17
N(m): 9.437.831,01

Coordenadas UTM:
Ponto 2 E(m): 744.613,75
N(m): 9.437.806,69

Aprovações:

De acordo com as normas desta Prefeitura

PROJETO APROVADO

Título:

Demarcação

Prancha:
01/01

Endereço: Avenida RAUL LOPES, S/N, (Dec. Lei nº 5.833 de 13/12/22), bairro Noivos, Data Covas, zona Leste da cidade de Teresina/PI.

Proprietário:

ESTADO DO PIAUÍ

Data:
24/05/2024

Escala:
INDICADAS

Matrícula:

Proprietário do Imóvel:

Governo do Estado do Piauí
CNPJ nº 06.553.499/0001-40

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA
Data: 24/05/2024 13:01:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico:

Francisco Rafael Ferreira Pereira
Engenheiro Agrimensor
CREA/PI nº 190734942-1

D E C L A R A Ç Õ E S

CONFRONTANTES

Os abaixo assinados confrontantes do imóvel de propriedade do ESTADO DO PIAUÍ, onde foi implantado o PÓTICABANA, localizada na Avenida RAUL LOPES, S/N, (Dec. Lei nº 5.833 de 13/12/22), bairro Noivos, Data Covas, zona Leste da cidade de Teresina/PI., declaram (art. 212 e 213, parágrafo 2º da Lei 6.015/73), nada tem a opor com a presente demarcação (croqui e memorial). Cientes, que tal delimitação nenhum prejuízo decorre à área e perímetro aos imóveis de propriedade do(s) declarante(s) / confinante(s).

Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

LAUDO TÉCNICO

Atesto sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos das distâncias e a identificação das confrontações são apresentados nesta planta e no memorial que acompanha, declarando conhecer do teor do parágrafo 14, Inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73.

Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA
Data: 24/05/2024 13:04:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Confinante – Frente
Prefeitura Municipal de Teresina (Av. RAUL LOPES, S/N, (Dec. Lei nº 5.833 de 13/12/22))

Francisco Rafael Ferreira Pereira
Engenheiro Agrimensor CREA/PI nº 190734942-1

Confinante – Fundo
UNIÃO (MARGEM DIREITA DO RIO POTI)

Confinante – Flanco direito
Prefeitura Municipal de Teresina (Floreta Fóssil)

PROPRIETÁRIO

Atesto sob as penas da lei serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial que acompanha o laudo do profissional técnico, declarando conhecer todo o teor do parágrafo 14, Inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/73.

Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

Confinante – Flanco esquerdo
Prefeitura Municipal de Teresina (AVENIDA JOÃO XXIII (5.423 de 28/08/19))

Estado do Piauí
(Proprietário)

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Projeto: DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO, PAR FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Imóvel: POTICABANA - TERESINA

LOTE: Matrícula N° R-1-13.632, Livro 2-AB, Fls. 2101, Cartório 2º Ofício, 3^a
Circunscrição - Teresina/PI

Proprietário: ESTADO DO PIAUÍ

Município: TERESINA - PI

Área (M²): 51.737,36 m²

Perímetro (m): 1.653,20 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.437.831,01m e E 744.601,17m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/LEI 5.833 de 13/12/22), com azimute de 152°39'19,32" por uma distância de 27,39m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.437.806,69m e E744.613,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 142°19'51,76" por uma distância de 23,20m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.437.788,33m e E744.627,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 132°53'37,07" por uma distância de 17,97m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.437.776,10m e E744.641,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 122°48'15,88" por uma distância de 24,58m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.437.762,78m e E744.661,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 132°02'23,38" por uma distância de 26,21m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.437.745,23m e E744.681,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 148°48'42,29" por uma distância de 75,18m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.437.680,91m e E744.720,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 150°01'13,36" por uma distância de 55,65m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.437.632,71m e E744.747,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 149°41'01,44" por uma distância de 70,71m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.437.571,66m e E744.783,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/ Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 146°20'30,66" por uma distância de 86,19m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.437.499,92m e E744.831,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 143°54'15,00" por uma distância de 82,64m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.437.433,14m e E744.880,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 135°17'15,09" por uma distância de 59,73m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.437.390,70m e E744.922,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 129°06'45,09" por uma distância de 32,60m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.437.370,13m e E744.947,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 124°46'45,28" por uma distância de 43,99m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.437.345,04m e E744.983,56m**; este segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 120°06'57,80"

por uma distância de 39,02m até o vértice **P15**, de coordenadas N **9.437.325,46m** e E**745.017,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 114°41'22,19" por uma distância de 43,25m até o vértice **P16**, de coordenadas N **9.437.307,39m** e E**745.056,62m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/LEI Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 104°28'15,40" por uma distância de 37,08m até o vértice **P17**, de coordenadas N **9.437.298,12m** e E**745.092,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 193°16'13,00" por uma distância de 20,08m até o vértice **P18**, de coordenadas N **9.437.278,57m** e E**745.087,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 244°21'12,54" por uma distância de 16,46m até o vértice **P19**, de coordenadas N **9.437.271,45m** e E**745.073,07m**; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 201°25'36,07" por uma distância de 44,34m até o vértice **P20**, de coordenadas N **9.437.230,18m** e E**745.056,88m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 294°33'55,60" por uma distância de 99,29m até o vértice **P21**, de coordenadas N **9.437.271,45m** e E**744.966,57m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 300°51'31,19" por uma distância de 35,79m até o vértice **P22**, de coordenadas N **9.437.289,81m** e E**744.935,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 305°46'54,28" por uma distância de 47,28m até o vértice **P23**, de coordenadas N **9.437.317,46m** e E**744.897,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 312°12'16,53" por uma distância de 45,94m até o vértice **P24**, de coordenadas N **9.437.348,32m** e E**744.863,46m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 316°13'56,99" por uma distância de 54,43m até o vértice **P25**, de coordenadas N **9.437.387,62m** e E**744.825,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 324°26'41,18" por uma distância de 83,70m até o vértice **P26**, de coordenadas N **9.437.455,71m** e E**744.777,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 326°33'32,18" por uma distância de 69,68m até o vértice **P27**, de coordenadas N **9.437.513,86m** e E**744.738,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 328°13'06,42" por uma distância de 146,28m até o vértice **P28**, de coordenadas N **9.437.638,20m** e E**744.661,71m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 329°50'12,41" por uma distância de 101,11m até o vértice **P29**, de coordenadas N **9.437.725,62m** e E**744.610,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 328°29'31,99" por uma distância de 96,62m até o vértice **P30**, de coordenadas N **9.437.808,00m** e E**744.560,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA JOÃO XXIII (5.423 de 28/08/19), com azimute 60°33'06,31" por uma distância de 46,81m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

TERESINA, 24/05/2024

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA
Data: 24/05/2024 12:38:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

.....
FRANCISCO RAFAEL FERREIRA PEREIRA
ENG. AGRIMENSOR - CREA: 190734942-1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 077842.2.0104351-69

CERTIFICO a requerimento formalizado nesta serventia, por meio do processo nº **1214432**, gerado via Remessa CERURB nº 4254, por pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Zona, no livro de Registro Geral nº **02**, à ficha **01**, sob o nº **104.351**, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte:- **LOTE 03 (Zona de Preservação - ZP6)**, com área de 50.511,94m² e perímetro de 1.648,82 metros, desmembrado de área havida em maior porção com 40.96.73ha, situada no Bairro dos Noivos, Data Covas deste município, com a seguinte descrição: Do ponto E-2A ao E-3, azimute de 266°15'19" e distância de 45,40 metros, confrontando com a Avenida João XXIII (BR-343), do ponto E-3 ao E-4, azimute de 166°30'16" e distância de 89,02 metros; do ponto E-4 ao E-5, azimute de 169°00'05" e distância de 146,04 metros, do ponto E-5 ao E-6, azimute de 167°50'20" e distância de 115,03 metros, do ponto E-6 ao E-7, azimute de 168°40'04" e distância de 68,01 metros, do ponto E-7 ao E-8, azimute de 164°45'20" e distância de 133,03 metros, do ponto E-8 ao E-9, azimute de 142°50'33" e distância de 128,02 metros, do ponto E-9 ao E-10, azimute de 135°35'23" e distância de 102,03 metros, confrontando-se dos pontos E-3 ao E-10, com o Rio Poti; do ponto E-10 ao P61, azimute de 38°43'06" e distância de 32,11 metros, do ponto P61 ao P62, azimute de 48°17'54" e distância de 12,44 metros, do ponto P62 ao P63, azimute de 84°25'50" e distância de 16,47 metros, do ponto P63 ao P64, azimute de 33°09'00" e distância de 20,02 metros, confrontando-se dos pontos E-10 ao P64, com o lote 05; do ponto P64 ao P65, azimute de 313°58'36" e distância de 15,38 metros, do ponto P65 ao P69, azimute de 309°38'56" e distância de 48,86 metros, do ponto P69 ao P71, azimute de 313°06'34" e distância de 34,04 metros, do ponto P71 ao P76, azimute de 326°50'14" e distância de 43,78 metros, do ponto P76 ao P77, azimute de 325°59'24" e distância de 49,64 metros, do ponto P77 ao P82, azimute de 335°02'57" e distância de 69,79 metros, do ponto P82 ao P88, azimute de 343°43'45" e distância de 103,53 metros, do ponto P-88 ao P-92, azimute de 345°25'01" e distância de 72,63 metros, do ponto P92 ao P95, azimute de 349°20'23" e distância de 53,63 metros, do ponto P95 ao P-100, azimute de 351°13'33" e distância de 49,93 metros, do ponto P-100 ao P-104, azimute de 358°26'12" e distância de 28,96 metros, do ponto P-104 ao P106, azimute de 349°52'04" e distância de 28,55 metros, do ponto P106 ao P109, azimute de 336°40'03" e distância de 26,88 metros, do ponto P109 ao P112, azimute de 333°39'45", e distância de 18,80 metros, do ponto P112 ao P115, azimute de 324°07'14" e distância de 31,79 metros, do ponto P115 ao P116, azimute de 331°43'41" e distância de 18,14 metros, do ponto P116 ao P117, azimute de 339°33'57" e distância 13,14 metros, do ponto P117 ao E-2A, azimute de 351°04'45" e distância de 33,73 metros, confrontando-se dos pontos P64 ao E-2A,

com Avenida Raul Lopes (lote 06). **PROPRIETÁRIA:- CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, com sede na Rua João Cabral, nº 607/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.627/0001-38. **REGISTRO ANTERIOR:-** 69.067, à ficha 01, do livro 02, deste Serviço Registral. Feita em conformidade com requerimento dirigido a Titular deste Serviço Registral, em 21 de fevereiro de 2011, pela proprietária. Foram Apresentados: Projeto aprovado pela SDU-LESTE da PMT, em 31/01/2011, devidamente registrado no CREA-PI, conforme a ART nº 577679, Certidão expedida pela Secretaria do Patrimônio da União no Piauí, em 21/01/2011, devidamente assinada pela Superintente, Sra. Ana Célia Coelho Madeira Veras, e demais documentos exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, todos arquivados em processo próprio. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/03/2011. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-1-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025. DADOS DO IMÓVEL - Procede-se a presente averbação em conformidade com o art. 213, I, "c" da Lei nº 6.015/73, para constar a retificação do bairro e inclusão da zona de localização do imóvel de que trata a presente matrícula, qual seja: **Bairro Noivos, zona leste nesta cidade**. Tudo conforme Lei Municipal nº 4.423 de 16/07/2013, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Ato Gratuito conforme art. 1721 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Piauí - Provimento nº 62/2024 - Corregedoria do Foro Extrajudicial/TJPI. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHN99443 - EMIB**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 27/06/2025 Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2^a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo.

AV-2-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025. DEMARCAÇÃO - Para constar a retificação da área e atual demarcação do imóvel de que trata a presente matrícula, ficando sua identificação, como segue: **LOTE 03 (Zona de Preservação – ZP6)**, localizado na série poente da Avenida Raul Lopes, s/n, Bairro Noivos, Data Covas, zona leste desta cidade, desmembrado de área havida em maior porção com 40.96.73ha, com os seguintes limites e confrontações: Frente mede 27,39+23,20+17,97+24,58+26,21+75,18+55,65+70,71+86,19+82,64+59,73+32,60+43,99+39,02+43,25+37,08 metros, limitando-se com a série poente da Avenida Raul Lopes (Dec. Lei nº 5.833 de 13/12/22); Fundos mede 99,29+35,79+47,28+45,94+54,43+83,70+69,68+146,28+101,11+96,62 metros, limitando-se com a margem direita do Rio Poti; L. Direito mede 20,08+16,46+44,34 metros, limitando-se com a Floresta Fóssil; L. Esquerdo mede 46,81 metros, limitando-se com a série sul da Avenida João XXIII (5.423 de 28/08/19), com área de 51.737,36m² e perímetro de 1.653,20 metros, **com a seguinte descrição perimétrica:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.437.831,01m e E 744.601,17m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/LEI 5.833 de 13/12/22), com azimute de 152°39'19,32" por uma distância de 27,39m até o vértice P02, de coordenadas N 9.437.806,69m e E744.613,75m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 142°19'51,76" por uma distância de 23,20m até o vértice P03, de coordenadas N 9.437.788,33m e E744.627,92m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 132°53'37,07" por uma distância de 17,97m até



o vértice P04, de coordenadas N 9.437.776,10m e E744.641,09m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 122°48'15,88" por uma distância de 24,58m até o vértice P05, de coordenadas N 9.437.762,78m e E744.661,75m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 132°02'23,38" por uma distância de 26,21m até o vértice P06, de coordenadas N 9.437.745,23m e E744.681,21m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 148°48'42,29" por uma distância de 75,18m até o vértice P07, de coordenadas N 9.437.680,91m e E744.720,15m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 150°01'13,36" por uma distância de 55,65m até o vértice P08, de coordenadas N 9.437.632,71m e E744.747,96m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 149°41'01,44" por uma distância de 70,71m até o vértice P09, de coordenadas N 9.437.571,66m e E744.783,65m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 146°20'30,66" por uma distância de 86,19m até o vértice P10, de coordenadas N 9.437.499,92m e E744.831,42m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 143°54'15,00" por uma distância de 82,64m até o vértice P11, de coordenadas N 9.437.433,14m e E744.880,11m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 135°17'15,09" por uma distância de 59,73m até o vértice P12, de coordenadas N 9.437.390,70m e E744.922,13m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 129°06'45,09" por uma distância de 32,60m até o vértice P13, de coordenadas N 9.437.370,13m e E744.947,43m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 124°46'45,28" por uma distância de 43,99m até o vértice P14, de coordenadas N 9.437.345,04m e E744.983,56m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 120°06'57,80" por uma distância de 39,02m até o vértice P15, de coordenadas N 9.437.325,46m e E745.017,32m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 114°41'22,19" por uma distância de 43,25m até o vértice P16, de coordenadas N 9.437.307,39m e E745.056,62m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA RAUL LOPES (DEC/LEI Lei 5.833 de 13/12/22), com azimute de 104°28'15,40" por uma distância de 37,08m até o vértice P17, de coordenadas N 9.437.298,12m e E745.092,53m; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 193°16'13,00" por uma distância de 20,08m até o vértice P18, de coordenadas N 9.437.278,57m e E745.087,91m; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 244°21'12,54" por uma

distância de 16,46m até o vértice P19, de coordenadas N 9.437.271,45m e E745.073,07m; deste segue confrontando com a propriedade de FLORESTA FÓSSIL, com azimute de 201°25'36,07" por uma distância de 44,34m até o vértice P20, de coordenadas N 9.437.230,18m e E745.056,88m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 294°33'55,60" por uma distância de 99,29m até o vértice P21, de coordenadas N 9.437.271,45m e E744.966,57m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 300°51'31,19" por uma distância de 35,79m até o vértice P22, de coordenadas N 9.437.289,81m e E744.935,85m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 305°46'54,28" por uma distância de 47,28m até o vértice P23, de coordenadas N 9.437.317,46m e E744.897,49m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 312°12'16,53" por uma distância de 45,94m até o vértice P24, de coordenadas N 9.437.348,32m e E744.863,46m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 316°13'56,99" por uma distância de 54,43m até o vértice P25, de coordenadas N 9.437.387,62m e E744.825,82m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 324°26'41,18" por uma distância de 83,70m até o vértice P26, de coordenadas N 9.437.455,71m e E744.777,15m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 326°33'32,18" por uma distância de 69,68m até o vértice P27, de coordenadas N 9.437.513,86m e E744.738,75m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 328°13'06,42" por uma distância de 146,28m até o vértice P28, de coordenadas N 9.437.638,20m e E744.661,71m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 329°50'12,41" por uma distância de 101,11m até o vértice P29, de coordenadas N 9.437.725,62m e E744.610,90m; deste segue confrontando com a propriedade de MARGEM DIREITA DO RIO POTY, com azimute de 328°29'31,99" por uma distância de 96,62m até o vértice P30, de coordenadas N 9.437.808,00m e E744.560,41m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA JOÃO XXIII (5.423 de 28/08/19), com azimute 60°33'06,31" por uma distância de 46,81m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Documentos apresentados:** Projeto de Demarcação e Memorial Descritivo, datado de 24/05/2024, ambos elaborados sob a responsabilidade técnica do Sr. Francisco Rafael Ferreira Pereira, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA/PI nº 190734942-1, com respectiva ART de Obra ou Serviço nº 1920240039623, arquivados nesta Serventia. Ato realizado em cumprimento a Sentença proferida e assinada eletronicamente em 24/06/2025 pelo Juiz de Cooperação do III Núcleo de Justiça 4.0-Regularização Fundiária, Dr. Leonardo Brasileiro, nos autos do Processo nº 0802047-62.2024.8.18.0173, arquivada. O referido é verdade e dou fé. **Sem custas e emolumentos, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, consoante Sentença, já referida.** O presente ato só terá validade com os Selos: **AHN99445 - 3WJB, AHN99444 - L1Y6.** Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 27/06/2025. Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2^a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo.



AV-3-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Para constar o número da inscrição municipal do imóvel de que trata a presente matrícula como sendo: **158.196-1**. Documento apresentado: Ficha Cadastral: 0037866/25-70, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina, em 27/06/2025, às 15:45 horas, sob o código de autenticidade nº E7D887CB0A787B84, arquivada nesta Serventia. Ato realizado em cumprimento a Sentença proferida e assinada eletronicamente em 24/06/2025 pelo Juiz de Cooperação do III Núcleo de Justiça 4.0-Regularização Fundiária, Dr. Leonardo Brasileiro, nos autos do Processo nº 0802047-62.2024.8.18.0173, arquivada. O referido é verdade e dou fé. **Sem custas e emolumentos, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, consoante Sentença, já referida.** O presente ato só terá validade com o Selo: **AHN99446 - IPR5**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 27/06/2025. Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo.

R-4-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025. **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** - Nos termos da Sentença proferida e assinada eletronicamente em 24/06/2025 pelo Juiz de Cooperação do III Núcleo de Justiça 4.0-Regularização Fundiária, Dr. Leonardo Brasileiro, nos autos do Processo nº 0802047-62.2024.8.18.0173, Classe: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária (1294), Assunto(s): [Acesso], tendo como Requerente: Estado do Piauí, **o imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481.0004-91, com sede institucional na Avenida Senador Area Leão, 1650, Jockey Clube, CEP: 64.049-110, Teresina - PI, **tendo como transmitente, CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, com sede na Rua João Cabral, nº 607/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.627/0001-38. Documento apresentado: Acordo para Desapropriação Amigável da Parcela do Imóvel de Propriedade de Claudino S.A. – Lojas de Departamentos ocupada em razão da construção do Park Potycabana e compensação do valor referente à respectiva indenização com débitos de ICMS que celebram a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí e Claudino S.A. – Lojas de Departamentos, datado de 27 de novembro de 2022, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. **Sem custas e emolumentos, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, consoante Sentença, já referida.** **TRIBUTOS:** Isentos conforme art. 290-A, III, §1º da Lei nº 6.015/73. O presente ato só terá validade com os Selos: **AHN99447 - TAIT, AHN99448 - MMJ8**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 27/06/2025. Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo.

AV-5-104.351-Protocolo: 356429 de 26/06/2025. **ANOTAÇÃO** - Procede-se a presente averbação

para constar que ficam ressalvados os direitos dominiais da União sobre a área, caso sobrevenha procedimento de demarcação instaurado, concluído e homologado pela SPU, que demonstre a inclusão do imóvel na faixa dominial da União, e que este Serviço Registral, **deve abster-se de realizar qualquer averbação que implique no reconhecimento do domínio da União sobre a área objeto da presente matrícula**, até que comprovada, junto ao cartório, a conclusão e homologação do procedimento de demarcação, pela SPU, que comprove a inclusão do imóvel na faixa dominial da União. **Tudo conforme Sentença proferida e assinada eletronicamente em 24/06/2025 pelo Juiz de Cooperação do III Núcleo de Justiça 4.0-Regularização Fundiária, Dr. Leonardo Brasileiro, nos autos do Processo nº 0802047-62.2024.8.18.0173**, arquivada. O referido é verdade e dou fé. **Sem custas e emolumentos, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, consoante Sentença, já referida.** O presente ato só terá validade com o Selo: **AHN99449 - SDRM**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 27/06/2025. Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. Sem custas e emolumentos, conforme artigo 39, da Lei nº 6.830/1980, consoante Sentença proferida e assinada eletronicamente em 24/06/2025 pelo Juiz de Cooperação do III Núcleo de Justiça 4.0-Regularização Fundiária, Dr. Leonardo Brasileiro, nos autos do Processo nº 0802047-62.2024.8.18.0173. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHN99450 - 9G6N**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Sara Herlane da Costa Pimentel, escrevente, a digitei/extraí.

Teresina (PI), 27 de Junho de 2025.

Sara Herlane da Costa Pimentel

Escrevente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R97PD-Z5PQE-H8DF8-JTQNP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Sara Herlane Da Costa Pimentel (CPF ***.298.833-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/R97PD-Z5PQE-H8DF8-JTQNP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>